EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL/RN

Nos termos do § 2º do art. 164 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal, solicito que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Paulo Eduardo da Costa Freire, Prefeito do Município do Natal, a presente Indicação, acompanhada da respectiva justificativa e da minuta anexa.

Ementa: Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas necessárias para a **instituição da obrigatoriedade de instalação de balanços adaptados para cadeirantes em praças públicas do Município de Natal**.

I – JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por objetivo **promover a acessibilidade e a inclusão social das pessoas com deficiência**, garantindo o direito ao lazer e à convivência comunitária em igualdade de condições com as demais pessoas.

A proposição sugere que o Poder Executivo Municipal determine, por meio da Secretaria competente, a **instalação de balanços adaptados para cadeirantes** em todas as praças públicas que possuam área destinada a brinquedos infantis, conforme disposto na **minuta de Projeto de Lei** anexa.

Tal medida encontra respaldo legal na **Lei Federal nº 13.146/2015** (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), no **Decreto Federal nº 9.451/2018**, bem como nas **normas técnicas da ABNT**, que tratam da acessibilidade em equipamentos e mobiliários urbanos.

Além disso, o direito à acessibilidade e ao lazer está assegurado na **Constituição Federal de 1988** (art. 227), sendo dever do Poder Público municipal garantir que os espaços públicos sejam acessíveis e inclusivos.

(84) 98106-0160 contato@subtenenteeliabe.com.br Subtenente Eliabe @subtenenteeliabe22
Rua Jundiaí, 546 - Tirol, Natal - RN, 59020-120

A adoção desta medida representa um importante passo na consolidação de políticas públicas voltadas à **dignidade da pessoa humana, igualdade de oportunidades e cidadania**, princípios basilares do Estado Democrático de Direito.

II - MINUTA

PROJETO DE LEI Nº_____/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de balanço adaptado para cadeirantes em praças públicas do Município de Natal – RN e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL decreta:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de instalação de balanços adaptados para cadeirantes em todas as praças públicas do Município de Natal que possuam área destinada a brinquedos infantis, como medida de promoção da acessibilidade e inclusão social.

Art. 2º Os balanços adaptados deverão atender às normas técnicas de segurança e acessibilidade previstas nas legislações federal, estadual e municipal aplicáveis, especialmente:

I - Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência);

II - Decreto Federal nº 9.451, de 8 de julho de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.146/2015;

III - Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

IV - Leis estaduais e municipais correlatas de acessibilidade.

Art. 3º Competência e responsabilidade pela execução:

I - É competência do Município de Natal legislar sobre assuntos de interesse local, conforme artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988;

(84) 98106-0160 contato@subtenenteeliabe.com.br Subtenente Eliabe @subtenenteeliabe22
Rua Jundiaí, 546 - Tirol, Natal - RN, 59020-120

II - A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria competente, será responsável pela instalação, manutenção e fiscalização dos balanços adaptados.

Art. 4º Os projetos de criação, revitalização ou remodelação das praças públicas deverão prever obrigatoriamente a instalação dos balanços adaptados, respeitando os critérios técnicos e legais de acessibilidade.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Natal, 17 de outubro de 2025.

Respeitosamente,

SUBTENENTE ELIABE
Vereador – Câmara Municipal de Natal

(84) 98106-0160 contato@subtenenteeliabe.com.br Subtenente Eliabe @subtenenteeliabe22
Rua Jundiaí, 546 - Tirol, Natal - RN, 59020-120

ANEXO







(84) 98106-0160 contato@subtenenteeliabe.com.br Subtenente Eliabe @subtenenteeliabe22
Rua Jundiaí, 546 - Tirol, Natal - RN, 59020-120

III – INDICAÇÃO

Diante do exposto, **solicita-se a sensibilidade e o apoio do Excelentíssimo Senhor Prefeito** na análise e possível acolhimento da proposta, por sua relevância social e benefício direto à população natalense.

Sala das Sessões, Natal, 17 de outubro de 2025.

Respeitosamente,

SUBTENENTE ELIABE
Vereador – Câmara Municipal de Natal

(84) 98106-0160 contato@subtenenteeliabe.com.br Subtenente Eliabe @subtenenteeliabe22
Rua Jundiaí, 546 - Tirol, Natal - RN, 59020-120